Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
EM 22/06/2021
PRESIDENTE

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

PROJETO DE LEI Nº DE 22 DE JUNHO DE 2021
(Do Vereador Professor José Cândido Fragoso)

"DETERMINA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUA LACTANTES, COM OU SEM COMORBIDADES, INDEPENDENTE DA IDADE DOS LACTENTES, NO GRUPO PRIORITÁRIOS DO PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA COVID-19. "

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as lactantes, com ou sem comorbidades, independente da idade dos lactentes, incluídas como grupo prioritário para a vacinação do Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal deverá definir critérios de primazia, para que mães e crianças em maior vulnerabilidade possam ser atendidas prioritariamente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADA
EM 29/06/2021
PRESIDENTE

Sala das Sessões, 22 de junho de 2021.

Professor José Cândido Fragoso
Vereador – PSC

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0546 / 2021 dado pelo protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA
Em, 18 de JUNHO de 2021
Andriele Machado Borges